



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 407, de 12 de janeiro de 1993.

Concede auxílio financeiro ao
CONSEPRO - Conselho Comunitário
Pró-Segurança Pública e autori-
za a abertura de Crédito Espe-
cial.

ROBERTO ANTONIO MACHADO, prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
conceder auxílio financeiro no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze
milhões de cruzeiros) ao CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segu-
rança Pública.

Art. 2º - O presente auxílio destina-se a aquisi-
ção de materiais de construção e custeio de mão de obras visando
complementar as obras de conclusão do prédio próprio da Delegacia
de Polícia e CIRETRAN.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão à conta da dotação orçamentária - ENCARGOS GERAIS DO MU-
NICÍPIO - Rubrica 1201.06301741.037.43.32.00 - Contribuição para
Despesa de Capital, através de redução da conta Reserva de Contin-
gência.

Art. 4º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipa-
l, autorizado a abrir Crédito Especial para atender despesas da
presente Lei.

Art. 5º - O repasse do referido recurso será pro-
cedido, mensalmente, de acordo com a disponibilidade financeira da
Prefeitura Municipal durante o corrente exercício.

Art. 6º - O CONSEPRO, por sua diretoria, deverá
dentro de 30(trinta) dias a contar do recebimento total do recur-
so encaminhar prestação de contas junto a Secretaria Municipal da
Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 12 de janeiro de 1993.

Roberto Antonio Machado
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Paulo Sérgio Torres Lopes
Secretário Geral